



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

TERMO ADITIVO 06/2021 AO CONTRATO Nº 02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA LIMPEZA PÚBLICA, NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DE BELMONTE, SENDO NA SEDE E COMUNIDADE DE LINHA BELA UNIÃO, PARA EXECUÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida 7 de setembro, nº 211, sala 106, na cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.332.778/0001-09 e Inscrição Estadual nº 252.709.349, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Maravilha - SC, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e Cédula de Identidade sob nº 13/R-2.030.718, órgão emissor SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula Quinta, que condiciona o referido reajuste ao IGP-M - índice geral de preços do mercado, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 17,79% (dezessete virgula setenta e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Do Preço

O preço mensal, devidamente reajustado, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.4 do Contrato Principal corresponde a R\$ 2.790,70 (dois mil setecentos e noventa reais e setenta centavos),



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

perfazendo a importância anual do reajuste de **R\$ 33.488,40** trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no período compreendido da contratação até 31 de dezembro de 2022.

2.2 - Das Retenções

Serão efetuadas as retenções de impostos e contribuições que couberem, conforme previsão em leis específicas.

2.3 - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sempre até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota-Fiscal/Fatura dos serviços executados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do **MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC**, para o exercício de 2022, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano
2.024.3390.00	10000	114/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

3.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 17 de janeiro de 2022

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

JULEIDE INES D'AGOSTINI
T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Givanildo Panegalli
Gerente de Serviços Urbanos
Matrícula nº 1225/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosicléia dos Reis Lopes
Gerente de Ajardinamento e Paisagismo
Matrícula nº 1207/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087